

PL 8438-2017 NT 23.06.2022

versão ajustada em 23.06.2022

Resumo Executivo

PL 8.438/2017 | CCJC

REJEIÇÃO

Images

Image not found or type unknown

AUTOR: DEP. SANDRO ALEX (PSD/PR)

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI (PSL/PR)

TRAMITAÇÃO: CDEIC • CCTCI • CCJC (TERMINATIVO)

EMENTA: Obriga a Disponibilização de Recepção do Rádio FM nos Celulares Fabricados no Brasil

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Haverá redução da oferta de aparelhos e do poder de escolha do consumidor brasileiro.
- Empresas serão obrigadas a alterar seus planos de negócios e incluir em todos os seus produtos uma funcionalidade desnecessária, que pouco agrega aos consumidores.
- Haverá forte intervenção do Estado nas atividades privadas, violando diretamente a Constituição Federal e as normas que asseguram a liberdade econômica.

O PL 8438/2017 torna obrigatória a disponibilização de recursos receptores de sinais de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) em aparelhos de telefonia celular que

são fabricados ou montados no país.

VIOLAÇÃO À LIVRE INICIATIVA, À LIVRE CONCORRÊNCIA E À LIBERDADE ECONÔMICA

Ao obrigar que todos os celulares fabricados no país contenham uma funcionalidade específica, o PL não leva em conta que **(i)** trata-se de um setor competitivo, que não apresenta falhas de mercado que justifiquem tamanha intervenção; e **(ii)** as empresas podem desenvolver livremente sua estratégia de negócio e liberdade criativa.

A proposta representa **intervenção direta em atividade econômica privada**, em clara violação aos princípios constitucionais da livre iniciativa e livre concorrência, bem como à Lei de Liberdade Econômica, que consagrou a liberdade no exercício de atividades econômicas e a intervenção mínima e subsidiária do Estado.

DESNECESSIDADE

O Ministério das Comunicações já apontou uma solução mais equilibrada, determinando que os aparelhos que **já possuem a recepção de Rádio FM tenham a funcionalidade habilitada** (Portaria MCOM 2523/2021). Para tanto, a Anatel impôs como condição para homologação desses aparelhos, a comprovação da habilitação (Ato de Certificação de Produtos 10.003/2021). Assim, garante-se que o consumidor tenha acesso a vários celulares que possuem Rádio FM, sem esvaziar a liberdade econômica dos agentes privados.

Na prática, a medida não é necessária, pois ainda que o rádio seja um importante meio de comunicação para os brasileiros, hoje, **existem várias outras tecnologias** e o consumidor sempre pode optar por **(i)** comprar um aparelho que ofereça essa funcionalidade ou **(ii)** ouvir rádio utilizando a internet, que permite o acesso a rádios locais e de todo o mundo.

Além disso, o setor é competitivo, contando com diversos agentes que oferecem uma grande variedade de produtos – inclusive com Rádio FM – e que estão sempre inovando para conquistar seu público. Caso haja demanda por aparelhos com determinada funcionalidade, certamente as empresas buscarão inovar e supri-la.

PREJUÍZOS AO CONSUMIDOR

Hoje, os celulares produzidos no Brasil são produtos globais – vendidos aqui e no mundo todo. Entretanto, com a proposta, haverá **redução da oferta de aparelhos** e, conseqüentemente, do poder de escolha dos brasileiros, que não terão acesso a modelos que eventualmente não tenham rádio FM, prejudicando a inovação e isolando o Brasil do

mercado global.

O PL EM NÚMEROS

Os números mostram que os brasileiros que desejam aparelhos com Rádio FM já possuem várias opções, sobretudo entre os modelos mais econômicos (assegurando o acesso de pessoas de baixa renda):

- Segundo a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, sem nenhuma imposição legal, em 2019, o percentual dos telefones comercializados no país que possuíam receptor de Rádio FM integrado estava entre 80 e 90%¹.
- De acordo com a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, em 2021, dos 236 modelos de aparelhos celulares disponíveis no país, 157 possuíam o chip FM. No grupo dos aparelhos que custam entre R\$ 500 e R\$ 1.000, 42 dos 51 modelos disponíveis contam com o receptor (82,3%)².

Considerando os números e a obrigação de habilitar a funcionalidade já imposta pelo Poder Público, verifica-se que não é necessário impor tamanha obrigação ao setor.

1

<http://www.abinee.org.br/noticias/com102.htm#:~:text=Os%20primeiros%20aparelhos%20com%20FM,%25%2C%>

2 <https://www.abert.org.br/web/notmenu/chip-fm-acesso-gratuito-a-emissoras-de-radio-para-todos.html>

PL 8.438/2017 | CONCLUSÃO

REJEIÇÃO

A proposta não é necessária: o Poder Público já regulamentou a questão de forma mais equilibrada, garantindo que a população tenha acesso a diversos modelos de celulares com rádio FM, sem prejudicar o setor e os consumidores brasileiros.

Image2

Image1

www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in

Image not found or type unknown

Image not found or type unknown

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

11/01/2024